



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.961.467/0001-96, com sede a Rua Caldas da Rainha, 1799, Barro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, vem neste ato por seu representante legal, apresentar tempestivamente suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, do Pregão Eletrônico Nº 90015/2025 – item 4, com fundamento no artigo 26 do Decreto 5.450/2005, na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 5.450/05, Lei Complementar Nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 14.133/2021, em desfavor da licitante **EXECU TECH LTDA**, bem como pelas condições estabelecidas do edital, com os fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Demonstrado, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1 - DOS FATOS

Após realização da reunião pelo pregoeiro e equipe de apoio para análise e habilitação em face do referido pregão, foi declarado ao fim como vencedora a licitante **EXECU TECH LTDA**. O presente recurso tem a finalidade de demonstrar que o licitante declarado como vencedor não cumpriu a todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, já que não atendeu ao requisito quanto ao fornecimento em quantidade similar ao objeto da licitação.

Vejamos o que é solicitado no edital conforme o termo de referência:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	03	Unidade	LOUSA DE VIDRO QUADRO BRANCO ,DE PAREDE COM SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR LARGURA/ALTURA: 120X60CM		

Vale ressaltar que a administração pública deve seguir estritamente o que consta no edital em face do princípio de vinculação ao edital.

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG – TEL: (31) 3497-6829
E-mail: multiquadros@yahoo.com.br | Site: www.multiquadros.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4. 13.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 13.4.1.1. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. 13.4.2. O Senac poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

No caso em comento, os atestados de capacidade técnico operacional devem possuir os quantitativos mínimos para que seja demonstrada a capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra, principalmente no cumprimento do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

O descumprimento de tal medida impossibilita o parecer técnico quanto a qualidade do material que será entregue, já que a licitante não comprovou que possui requisitos que comprovem que será entregue todos os itens com a qualidade e prazo conforme esperado pelo órgão público.

A falta de informação da licitante vencedora não pode ser considerada como uma mera formalidade, já que traz impactos e grandes prejuízos aos cofres públicos pois não é possível comprovar que será entregue o produto conforme discriminado no edital.

A decisão de habilitação da empresa arrematante afronta os princípios da legalidade, isonomia e competitividade na medida em que escolhe como vencedora empresa descumpridora da lei 14.133/2021 de acordo com que estabelece também a carta Magna em seu artigo. 37, inciso XXI.

Contudo tendo em vista a ilegalidade na aceitação e habilitação da referida empresa, pois o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não comprova aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, afrontando assim os princípios da legalidade e isonomia, vem a recorrente através de o presente recurso, apresentar suas razões para que a empresa declarada vencedora seja desclassificada.

Está previsto o Atestado de Capacidade Técnica na Lei 14.133/2021, vamos ver:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.

Vale ressaltar que a falta de informação traz um tratamento injusto entre os participantes, e todo este esforço argumentativo é para demonstrar que a proposta comercial da licitante declarada como vencedora deveria ter sido desclassificada por não atendimento ao EDITAL, edital este que deve ser seguido de forma rigorosa quanto aos seus critérios, possibilitando a justa competição e transparência, evitando assim restringir a competitividade e afrontando os princípios dos licitantes que sempre seguem o edital e procuram atender a todas as especificações na íntegra.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Multi Quadros e Vidros Ltda.

03.961.467/0001-96
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - MG
Rua Caldas da Rainha, 1799
Bairro São Francisco - CEP 31255-180
BELO HORIZONTE - MG

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda